

## **LEI MUNICIPAL Nº 1384/2003**

### **“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA A EMPRESA DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAPÃO ALTO LTDA”**

**OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 3º, combinado com o inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286/2002 de 29 de maio de 2002,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios a empresa de **Comércio de Combustíveis Capão Alto Ltda**, com sede no Município de Ilópolis, inscrita no CNPJ sob n.º 06.394.063/0001-93 e Inscrição Estadual sob n.º 197/0005391, estabelecido à Estrada RS 332 - KM 46, atendendo solicitação formulada pela parte interessada, Protocolada junto ao Protocolo Geral do Município sob n.º 400/2003 de 18 de julho de 2003 e após decisão da Comissão Designada para tal fim e ainda mediante Carta de Intenção firmada pela empresa interessada, consubstanciando os compromissos da empresa e benefícios possíveis de serem concedidos, os quais seguem transcrito:

- a) Terraplanagem necessária;
- b) Doação de até 60 m<sup>3</sup> ( sessenta ) metros cúbicos de brita;
- c) Transporte de até 50 m<sup>3</sup> ( cinquenta metros ) cúbicos de areia;
- d) Doação de até 15 ( quinze ) tubos de 80 cm de diâmetro;

**Art.2º** - O auxílio ora concedido obedecerá o disposto no artigo 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública de Subsídios concedidos e Termo de Compromisso.

**Art.3º** - As despesas de que trata a presente Lei serão cobertas mediante a abertura de créditos adicionais a serem implementados na execução orçamentária dos exercícios financeiros.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 26 de setembro de 2003.**

**Olmir Rossi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Paulo Roberto Tomasini**  
**Secretário de Administração**